

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATO Nº 38/2024

Contrato que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE, com sede a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a empresa CSV EDITORES ASSOCIADOS LTDA, estabelecida à rua Coletor Irineu Comelli, nº 225, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.586.550/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Gerente Comercial Sr. Albano Cesar Pinto Aquino, portador do CPF nº 465.358.960-72, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS E LEILÕES, ENTRE OUTROS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM FORMATO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, ATENDENDO A DEMANDA DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS

2.1 As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 310/2024.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário por centímetro/coluna, conforme proposta da CONTRATADA, será de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), totalizando R\$ 10.382,40 (dez mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

3.2 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10, do mês subsequente aos serviços prestados, de conformidade com a nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável.

3.3 Não serão objeto de pagamento as publicações em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Efetuar os serviços de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pela publicação da matéria nos prazos estabelecidos;

- Efetuar as publicações tempestivamente, nos exatos termos enviados pelo SAMAE de Rio Negrinho, utilizando fonte Arial tamanho 8 e impressão em preto;
- Em caso da não aceitação da publicação, por falha da contratada, esta deverá providenciar à sua republicação, sem ônus, no prazo máximo de um dia, contados a partir do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE de Rio Negrinho/SC;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- Manter, durante todo o período contratual, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com os prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

4.2 OBRIGAÇÕES DO SAMAE DE RIO NEGRINHO

- Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas;
- Enviar o material a ser publicado em prazo hábil, a ser previamente acordado com o prestador do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar em 02/01/2025 à 31/12/2025, que poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, respeitada a vigência máxima decenal.

6.2 Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja a comunicação formal por escrito com 30 dias de antecedência.

7.2 Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa do SAMAE, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Acordadas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho-SC, 11 de dezembro de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

CSV EDITORES ASSOCIADOS LTDA
Contratada